LEI Nº 1.216/2022.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para inclusão de despesas no orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para inclusão de despesas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
06.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Educação		
06.001.12.361.0008.2.014	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	03103	98.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	03103	12.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	03103	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	03103	8.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	03103	500,00
06.001.12.365.0008.2.021	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	03103	69.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	03103	8.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	03103	2.000,00

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	03103	6.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	03103	500,00
Total			**210.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL